



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2239/2018

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI, EM CORDEIRO, O “DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO” E A “SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO”.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Cordeiro, “Dia Municipal do Artesão” a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º - Fica instituída, no município de Cordeiro, a “Semana Municipal do Artesanato” a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março.

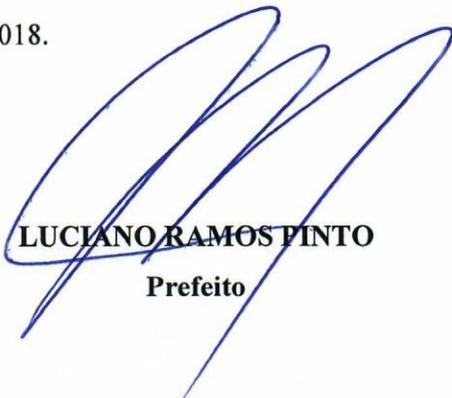
Art. 3º - Os eventos de que se trata esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial do município de Cordeiro.

Art. 4º - Na Semana de que trata esta lei, o Poder Público e as Entidades Sociais poderão envidar esforços para a realização de feiras, de oficinas e de exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesãos e artesãs do Município

Art. 5º - O objetivo desta Lei é, sobretudo, realizar ações no intuito de promover a valorização, o incentivo e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com foco no Artesanato, por todo nós que integramos a sociedade Cordeirense.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.



LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereador Autor: Jussara Barrada Cabral Menezes

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br